



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6324/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DERIVADOS DA MÉDIA ARITMÉTICA DE ACORDO COM A LEI 10.887/04, À SENHORA ANA MARIA BARREIRO SANTANA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/200, bem como que na data do requerimento a servidora pública municipal contava com mais de 57 (cinquenta e sete) anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto nos §§ 3º, 8º e 17º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/2004;

CONSIDERANDO, ainda, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

### DECRETA:

Art.1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de maio de 2022, à senhora ANA MARIA BARREIRO SANTANA, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de PEB I, junto à Secretaria de Educação e Cultura de Cândido Mota, com os proventos integrais, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 2.556,13 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, a qual será reajustada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO